



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1987364/2025
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ZENITA ALVES COUTINHO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	RENATO MARÇAL DE MENDONÇA
NÚMERO DA O.S.	1572/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo 395/2025, que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria, Voluntária, por Tempo de Contribuição, à Sra. **ZENITA ALVES COUTINHO**, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO C-08, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

2. ANÁLISE TÉCNICA





Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- 1) O Ato Administrativo 395/2025, publicado em 25 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado, edição 28.938, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*).
- 2) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I).

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato Administrativo 395/2025.

Em Cuiabá-MT, 1 de abril de 2025

RENATO MARÇAL DE MENDONÇA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

